

**RESOLUÇÃO REGIONAL 2023.10****INSTAURA A INTERVENÇÃO NO GRUPO ESCOTEIRO DO AR
CORONEL AVIADOR ANTONIO ARTHUR BRAGA 456/SP**

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 28, inciso XII, do Estatuto da UEB;
- b) Que cabe à Diretoria Regional determinar a intervenção, a suspensão e o fechamento das Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de normas obrigatórias, de ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida, de acordo com o estabelecido no art. 28, inciso XI, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Intervir administrativamente no Grupo Escoteiro Do Ar Coronel Aviador Antonio Arthur Braga 456/SP até 31 de dezembro de 2023 ou até que seja sanada a situação que gerou esta Intervenção.

Art. 2º. Determinar a Intervenção no Grupo Escoteiro Do Ar Coronel Aviador Antonio Arthur Braga 456/SP com o fim de dirigir os associados do Grupo Escoteiro, e realizar, com a maior brevidade possível a verificação da situação que gerou esta intervenção, respeitando os regramentos vigentes e, por solicitação da Diretoria Regional.

Art. 3º. Nomear a Comissão de Intervenção: Lais Fernandes Nunes (Comissária 38 DE) – Presidente da Comissão, Fábio Samuel de Melo Pereira (CDGA 38 DE) – 1º Vice-Presidente e Marcelo Moliterno (Comissário 35 DE) – 2º Vice-Presidente, com plenos poderes como Diretoria de Grupo Escoteiro, especialmente para fazer cumprir o determinado no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Determinar que a Diretora de Métodos Educativos, o Coordenador Jurídico Regional e os membros do Serviço Escoteiro Profissional da área de Desenvolvimento Institucional, façam o acompanhamento e assessoramento constante dos trabalhos durante o período da Intervenção.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Rodrigo Ramos de Freitas

Diretor Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo



R_DRSP.2023.10 Instaura Intervencao GAR 456 Arthur Braga



Use o QR Code ao lado ou o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/cheocar_assinatura?code=7cb9556b6f57c02807ef06330570674217680ee096c8377c332d948251c4f98984b4a35df8ea633c5dd15b0ca92672d410ea2809897fb921b880fae374606e93ad60d543390a

Fluxo de assinatura iniciado por: **Daniella Avino**
gerencia.sp@escoteiros.org.br

Assinaturas

Rodrigo Ramos de Freitas:.

rodrigo.ramos@escoteiros.org.br

CPF: 307.246.318-28

IP: 189.40.91.159

Assinou como parte em:

27/10/2023 18:10:05

Rodrigo Ramos de Freitas:.

Assinatura